



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 109/2026/DECDSJ/DIDAF

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Associação de Atletismo Lebres do Sado - apoio financeiro - "Setúbal Cycling 3h"

Os clubes e coletividades desportivas desempenham um papel fundamental na garantia do direito dos cidadãos à prática desportiva. Muitas vezes, são estas entidades que proporcionam oportunidades para o desenvolvimento e a inclusão através do desporto.

Nesse sentido, cabe aos poderes públicos, nomeadamente às autarquias, apoiar e colaborar com estas instituições, assegurando que têm as condições necessárias para promover a atividade desportiva e manter uma forte ligação com a comunidade local.

Considerando que a Associação de Atletismo Lebres do Sado é um parceiro estratégico da autarquia e um relevante promotor de atividades e provas desportivas no concelho, contribuindo para a promoção da atividade física, de estilos de vida saudáveis e da utilização dos espaços naturais do município, a associação irá organizar, no próximo dia 26 de setembro, no Parque Urbano de Albarquel, a iniciativa "Setúbal Cycling 3H".

Trata-se de uma atividade gratuita, dirigida aos munícipes do concelho, que tem como objetivo incentivar a prática regular de exercício físico e promover a participação da comunidade em iniciativas desportivas de carácter recreativo.

Assim, com os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação de um apoio financeiro de 1.000,00 € (mil euros) para auxiliar a Associação de Atletismo Lebres do Sado na concretização do evento mencionado, garantindo as condições necessárias para a sua realização e sucesso.

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 5

Anexo:

DIDAF. Anexo. Associação Lebres do Sado. Apoio financeiro_23 setembro 2026

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA